



ADITIVO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA DE CANOAS

A Comissão Organizadora da 11ª Semana da Dança de Canoas informa que estão reabertas as inscrições para os GRUPOS, ESCOLAS ou ARTISTAS de Canoas interessados em participar das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA, com o intuito de preencher as 02 (duas) vagas ainda disponíveis. O novo prazo de inscrição será do 21 de março de 2023 até às 12 horas do dia 24 de março de 2023, impreterivelmente, através do formulário eletrônico disponível no hotsite da Semana da Dança, através do endereço: www.sesc-rs.com.br/semanadadanca

A Comissão Organizadora reitera que os critérios de seleção permanecem os mesmos do regulamento vigente, com o objetivo de "Contratação de uma coreografia para a ABERTURA DAS MOSTRAS e uma performance para a CELEBRAÇÃO DE ENCERRAMENTO".

Informa ainda a alteração do item 8.5 do regulamento vigente, com relação à data da reunião de organização e esclarecimento das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA, a qual será realizada no dia 27 de março de 2023, às 20h, no Sesc Canoas, sendo essa atividade de participação obrigatória pelos responsáveis por cada GRUPO, ESCOLA E ARTISTA a ser contratado com o objetivo de realizar os alinhamentos necessários para a pré-produção do evento.



11ª SEMANA DA DANÇA DE CANOAS

22 a 29 de abril de 2023

Regulamento

ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA

Ficam estabelecidos como critérios que os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS de Canoas interessados em participar das **ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA** da **11ª SEMANA DA DANÇA DE CANOAS** deverão estar cientes e de acordo com o presente regulamento previamente à inscrição.

O evento está programado para ocorrer de forma presencial. Ressalta-se que a programação está sujeita a alterações de acordo com o protocolo de distanciamento controlado e segurança sanitária vigente em abril de 2023.

Objetivo:

Contratação de uma coreografia para a ABERTURA DAS MOSTRAS e uma performance para a CELEBRAÇÃO DE ENCERRAMENTO.

Inscrição

1. Serão aceitas inscrições apenas de GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas. O período de inscrições será de **06 a 12 de março de 2023**, através do link: <https://forms.gle/ePFBMXvC31DbPyhS6>
2. Os interessados poderão participar da seguinte forma:
GRUPO, ESCOLA OU ARTISTA com ficha técnica composta por, no mínimo, 70% da equipe com DRT (Registro Profissional para exercício de suas funções), documentação exigida

para a contratação (ANEXO I) com pagamento de cachê, devendo se enquadrar nos critérios estabelecidos.

3. No ato da inscrição será exigido:

3.1. SINOPSE da coreografia a ser apresentada.

3.2. CURRICULO(s) do grupo/artista;

3.3. PORTFOLIO(s) com as comprovações do(s) currículo(s) do(s) artista(s)/grupo;

3.4. FICHA TECNICA do grupo/artista com os números dos DRTs;

3.5. 2 FOTOS em alta qualidade do grupo/artista;

3.6. AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO SOCIAL (ANEXO II).

4. Todos os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser anexados em formato 'PDF', no campo indicado para UPLOAD na ficha de inscrição.

5. Os bailarinos que participarão das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA deverão ter, no mínimo, **16 (dezesseis) anos** comprovados. Sendo que os menores de 18 anos apresentar autorização formal e assinada pelos responsáveis para participar.

Seleção

6. A seleção dos artistas/grupos a serem contratados e curadoria será realizada por uma comissão técnica composta por 01 representante do Colegiado Setorial da Dança de Canoas, 01 representante da equipe do Sesc Canoas e 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura do município de Canoas. A curadoria será realizada conforme os critérios de seleção elencados neste regulamento, após a revisão/habilitação da documentação exigida e análise da sinopse do espetáculo.

7. Ficam estabelecidos como critérios de seleção para os grupos inscritos para participar das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA:

Trajatória Artística – serão avaliados o histórico do grupo/artista, o tempo de experiência na área da dança e sua trajetória artística na cidade de Canoas. Serão mais pontuados os grupos que comprovarem tempo de experiência e trajetória superior a cinco anos (comprovação através do currículo e portfólio do grupo/artista), de acordo com a pontuação a seguir:

Menos que 5 anos – 0 ponto

5 anos a 9 anos – 1 ponto

10 anos a 14anos – 2 pontos

15 anos a 19 anos – 3 pontos

Acima de 20 anos – 4 pontos

Reconhecimento – serão avaliadas a abrangência, qualidade técnica e diversidade das ações em dança realizadas pelo grupo/artista na cidade de Canoas e também em outros territórios (comprovação através de Portfólio do grupo/artista).

Protagonismo Social – serão mais pontuadas as fichas técnicas do grupo/artista que integrem, no mínimo, 20% de profissionais de populações que historicamente sofrem violações de direitos humanos, tais como: pessoas com deficiência (PcD); pessoas negras; pessoas de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganas, dentre outras); pessoas migrantes e refugiadas de outras nacionalidades; pessoas idosas; e/ou pessoas LGBTQIAP+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais e travestis, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, e o sinal + significa outras possibilidades de orientação sexual e identidade de gênero que existam). Os grupos/artistas que apresentarem essa diversidade na ficha técnica de sua equipe - PROTAGONISMO SOCIAL - serão pontuados da seguinte forma:

Equipe com 20% de Protagonismo Social – 5 pontos

Equipe sem 20% de Protagonismo Social – 0 pontos

Contratação

8. Os grupos/artistas serão contratados para apresentar uma **coreografia inédita para a ABERTURA DAS MOSTRAS**, que deverá respeitar os seguintes critérios:

8.1. Disponibilidade para apresentar, em um dos seguintes dias (data a combinar com a Comissão Organizadora):

23/04, às 15h, na MOSTRA NO ANFITEATRO;

25/04, às 15h30min, na MOSTRA ESTUDANTIL E DE PROJETOS SOCIAIS;

25/04, às 19h, na MOSTRA ESTUDANTIL E DE PROJETOS SOCIAIS;

26/04, às 19h, na MOSTRA DE DANÇA;

27/04, às 19h, na MOSTRA DE DANÇA;

28/04, às 19h, na MOSTRA NO ANFITEATRO;

29/04, às 15h, na MOSTRA NO ANFITEATRO;

8.2. Criar a coreografia a partir do eixo temático **CORPOS PLURAIS - nossa arte acolhe diferentes corpos, culturas, gêneros, pensares.**

- 8.3. Criar um único fragmento de espetáculo ou coreografia única inédita e apresentar **Declaração de Liberação de Direitos Autorais** (conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante) assinada pelo responsável do grupo/artista.
- 8.4. O tempo de duração da coreografia deverá ter entre 7 (sete) e 10 (dez) minutos corridos;
- 8.5. Será obrigatória a participação do responsável pelo GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS na reunião de organização e esclarecimento das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS, a ser realizada no dia **20 de março de 2023**, às **20h**, em local a definir.
- 8.6 Será obrigatória a participação de, no mínimo, 01 representante de cada grupo/artista contratado deverá estar presente na atividade “Roda de conversa – A construção do Circuito de Dança de Canoas”, a ser realizada no dia **24 de abril de 2023**, às **19h30min.**, no **Sesc Canoas**.
9. Serão contemplados/contratados até **10 grupos/artistas**, respeitando os critérios estabelecidos, conforme a ordem de pontuação.
10. A Comissão Organizadora enviará um e-mail de **confirmação de seleção** até o dia **15 de março de 2023**. Após o recebimento do e-mail de confirmação o contratante encaminhará a solicitação dos documentos elencados no ANEXO I e, no caso da não apresentação da documentação exigida dentro do prazo a ser estabelecido o grupo/artista estará automaticamente desclassificado.

Contrapartida

11. Os grupos/artistas contratados deverão realizar uma contrapartida, sendo **uma performance na CELEBRAÇÃO DE ENCERRAMENTO**, que deverá respeitar os seguintes critérios:
- 11.1. Criação coletiva composta pelos profissionais contratados, usando trechos da Coreografia apresentada nas ABERTURAS DAS MOSTRAS e interação com os demais grupos participantes;
- 11.2. Participar dos encontros para ensaio coletivo, a serem realizados nos dias **02 e 21 de abril de 2023**, das **17h às 20h**, em local a definir. Será obrigatória a presença e participação de todos os participantes da Coreografia contratada na CONTRAPARTIDA;
- 11.3 Apresentar a performance de dança na atividade Celebração de Encerramento, a ser realizada no **dia 29 de abril de 2023**, a partir das **19h**, no **Teatro do Sesc Canoas**.

Pagamento

12. Os grupos/artistas contratados receberão o pagamento de cachê no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) cada, mediante representação por pessoa jurídica da área cultural e fornecimento de nota fiscal pelo serviço prestado. Ressalta-

se que não serão custeadas despesas extras de transporte e/ou alimentação dos grupos, ficando essa logística e providências sob responsabilidade do grupo/artista.

Ocupação do Teatro

13. O Teatro do Sesc Canoas possui seu próprio regulamento de uso do local, incluindo protocolo sanitário, devendo essas regras serem respeitadas por todos os participantes das ATIVIDADES.
14. A ocupação do espaço do Teatro do Sesc Canoas será liberada para os grupos/artistas contratados somente durante o período de passagem de palco e de suas apresentações, a fim de evitar aglomerações antes e após a ATIVIDADE. Desta forma, todos os participantes deverão vir prontos para suas apresentações (figurinados, maquiados e produzidos). A Comissão Organizadora orientará os grupos sobre a acomodação dos participantes.
15. O palco do TEATRO possui 8,50m de largura x 6,20m de profundidade (do proscênio até rotunda). Nas ATIVIDADES haverá linóleo no palco e será disponibilizado o ciclorama e projetor, cabendo aos grupos interessados em utilizar esses equipamentos informar a Comissão Organizadora no ato de inscrição. Os participantes poderão utilizar cenários e objetos cênicos em suas apresentações, desde que se responsabilizem por providenciar previamente esses itens, pela colocação no palco antes do início de sua coreografia, e pela retirada imediatamente após o término da mesma, desde que informado no ato de inscrição.

Anfiteatro

16. O Parque Capão do Corvo, local onde fica o ANFITEATRO, é um local público e externo, que possui suas regras de conduta, incluindo protocolo sanitário próprio, os quais devem ser respeitados por todos os participantes da ATIVIDADE.
17. No ANFITEATRO não há camarins, portanto os grupos/artistas deverão chegar prontos para suas apresentações (figurinados, maquiados e produzidos).
18. O palco do ANFITEATRO possui 10m de largura x 7,20m de profundidade (do proscênio até rotunda). Nas ATIVIDADES haverá linóleo no palco. Os participantes poderão utilizar cenários e objetos cênicos em suas apresentações, desde que se responsabilizem por providenciar previamente esses itens, pela colocação no palco antes do início de sua coreografia, e pela retirada imediatamente após o término da mesma, desde que informado no ato de inscrição.

Considerações gerais

19. Os grupos/artistas selecionados deverão enviar previamente as músicas de sua coreografia em formato 'MP3', via WeTransfer (<https://wetransfer.com/>), para o e-mail: colegiadodancacanoas@gmail.com, até o **20 de abril de 2023**, devidamente identificado com os nomes da ATIVIDADE, do GRUPO e da COREOGRAFIA. (Exemplo: GALA DE DANÇA GRUPO "X" COREOGRAFIA "Y").
20. Os grupos/artistas deverão estar presentes nos locais de apresentação com a antecedência mínima de 30 minutos antes do horário de início da ATIVIDADE.
21. É dever do responsável pelo grupo/artista manter a organização e comportamento dos integrantes no local de apresentação, bem como a preservação e limpeza dos espaços físicos utilizados. Também é dever do responsável pelo grupo passar as informações pertinentes ao funcionamento das ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS DA DANÇA aos seus bailarinos.
22. Os grupos/artistas selecionados deverão preencher e assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM e encaminhar em formato 'PDF', devidamente assinado pelo responsável, até o **20 de abril de 2023**, para a Comissão Organizadora.
23. Em caso de documentos faltantes e/ou incompletos que não forem entregues pelo grupo/artista no prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação e chamamento de grupo/artista suplente. Ressalta-se que os documentos anexados no ato da inscrição poderão ser solicitados novamente após a **confirmação da seleção**.
24. Casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **11ª SEMANA DA DANÇA DE CANOAS**. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Colegiado Setorial da Dança (colegiadodancacanoas@gmail.com)

Realização:



**PREFEITURA DE
CANOAS** | Secretaria de
Cultura

Fecomércio RS · Sindicatos · Sesc · Senac
Sistema Comércio

Produção/Ficha técnica:

Coordenação Geral – Norelle Pereira

Coordenação Artística de Núcleos - Kanauã Nharu e Leslie Taube

Coordenação Artística de Subnúcleos – Carini Pereira e Lidinalva Pagliarini

Assessoria Artística - Graziela Silveira e Katielle Segala

Colegiado Setorial da Dança de Canoas

Cleberli Fabiano Costa de Arruda

ANEXO I

O processo de contratação para os grupos/artistas selecionados respeitará as regras administrativas junto ao Sesc/RS, conforme procedimento da Gerência Regional de Cultura e Núcleo Administrativo/Setor de Compras. Quanto às regras e documentação exigida:

I. Só serão contratados grupos/artistas representados por PESSOA JURÍDICA (com CNPJ ativo próprio ou representado por outra empresa produtora, cujas atividades econômicas deverão contemplar atividades artísticas, culturais e/ou de produção de eventos.

II. Não poderão ser contratados trabalhos artísticos que integrem em suas equipes colaboradores do Sistema Fecomércio do RS - Sesc e Senac.

III. Para contratações dos grupos/artistas é imprescindível que, no mínimo, 70% da ficha técnica apresente registro profissional (DRT) para o exercício das funções artísticas. No ato da inscrição deverão ser informados os números dos registros profissionais junto aos currículos dos integrantes da ficha técnica.

IV. Após a efetivação do processo de contratação, o grupo/artista contratado receberá por e-mail os dados para preenchimento da nota fiscal que serão enviados no documento "Autorização de Fornecimento", a ser recebido anteriormente à data de realização da ATIVIDADE, sendo condição expressa para a prestação do serviço. A nota fiscal deverá ser fornecida na mesma data da apresentação, não podendo ser emitida em data anterior à ATIVIDADE e deverá ser encaminhada ao contratante por e-mail. Todos os valores deverão discriminados em uma única nota fiscal, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

V. O pagamento do valor de cachê será feito via depósito em conta bancária jurídica da mesma empresa representante no ato da contratação, mediante a entrega da nota fiscal ao contratante via e-mail. O crédito em conta será realizado dentro do prazo de 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal. Ressalta-se que, em caso de representação por microempreendedor individual (MEI), não será aceita conta bancária de pessoa física. Também não serão aceitas alterações dos dados bancários após a efetivação da contratação.

VI. Após serem selecionados e contatados pela Comissão Organizadora, os grupos/artistas deverão encaminhar os documentos necessários via e-mail, em

formato PDF e devidamente assinados, para a contratação pela equipe do Sesc Canoas (o e-mail de contato será informado aos selecionados).

Para a contratação serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida;
2. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica** com CNPJ em situação ATIVA e cujas atividades econômicas deverão contemplar atividades artísticas, culturais e/ou de produção de eventos (disponível no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
3. **Orçamento e dados bancários** - Orçamento descritivo por e-mail contendo as informações de CNPJ e endereço da empresa, nome e contatos do responsável legal, descrição do serviço a ser prestado na ATIVIDADE (título da coreografia/performance, datas, horários, locais das apresentações), nome do grupo artístico, especificação do número de pessoas da equipe, valor do serviço e data de validade da proposta de orçamento. Também deverá constar os dados bancários de conta jurídica da mesma empresa/razão social representante no processo de contratação. O orçamento deverá ser enviado assinado pelo responsável da empresa representante.
4. Duas versões do **Currículo artístico do profissional/grupo/companhia**, sendo uma versão reduzida com mini bio (no máximo 1 parágrafo) para fins de divulgação e, separadamente, outra versão estendida com o currículo completo do grupo/artista, citando formação e atuação profissional, festivais que participou, circulações realizadas, prêmios recebidos, dentre outros reconhecimentos.
5. **Portfólio artístico** com todas as comprovações das experiências, premiações e circulações citadas no currículo (comprovantes dos prêmios, festivais, circulações, clipping de imprensa/notícias, registros das atividades realizadas, declarações de contratantes/parceiros, certificados, dentre outras formas de registros), em documento único, em formato PDF;
6. **Envio de 03 notas fiscais** de vendas anteriores do espetáculo/coreografia, para comprovação de que já foi contratado para outras atividades semelhantes. As notas fiscais podem ter valores iguais ou similares aos que serão contratados, sendo uma forma de comprovar a média de cachês já praticados no mercado junto a outras empresas (sem exigência de ser da mesma empresa representante).

7. **02 fotos em boa resolução** do grupo/artista/espetáculo, devendo ser acompanhadas da Autorização do Uso de fotografia (conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante), devidamente assinada pelo referido fotógrafo e com os créditos para utilização na divulgação;

8. **Rider de som e luz** do espetáculo/trabalho artístico;

9. **Declaração de Classificação Etária**, na qual deverá constar a Classificação Indicativa Livre, devidamente assinada pelo responsável do grupo/artista (conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante);

10. **Declaração de Liberação de Direitos Autorais** devidamente assinada pelo responsável do grupo/artista (conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante);

11. **Liberação junto ao ECAD/SBAT e/ou órgão competente dos direitos autorais** (caso utilize trilha sonora autoral). Caso contrário, o grupo/artista deverá informar todas as músicas a serem utilizadas nas coreografias para que a Comissão Organizadora efetue o recolhimento das taxas devidas ao ECAD;

12. **Autorizações de Uso de Imagem e Som** (modelo de documento será disponibilizado junto à ficha de inscrição), em documento único assinado pelo responsável do grupo contendo nomes/RG/CPF de todos os integrantes ou, se preferir, autorizações preenchidas e assinadas individualmente por cada integrante (conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente no endereço _____,
bairro _____, CEP _____, no município de Canoas,
integrante da equipe do Grupo/Escola Artista “ _____ ” venho
declarar que me enquadro no protagonismo social como _____
(complete com o enquadramento em um dos itens abaixo):

- a) pessoa com deficiência (PcD)
- b) pessoa negra
- c) pessoa de comunidades tradicionais (especificar se quilombola, indígena, cigana e/ou outra)
- d) pessoa migrante e refugiada de outra nacionalidade (especificar qual)
- e) pessoa idosa
- f) pessoa LGBTQIAP+

Reitero que as informações aqui relatadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Estou ciente que informar dados falsos me implicará legalmente.

Canoas, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo e Assinatura do responsável)